



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

## JUSTIFICATIVA

### Inexigibilidade de Chamamento Público nº 062/2024:

Evento “COPA BAIANA DE VOLEIBOL CATEGORIA DE BASE 2024 MASCULINO E FEMININO SUB 16 E SUB 18”

#### I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, além de contar pontos para o Ranking. Em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Baiana de Voleibol - FBV apresentou o projeto “COPA BAIANA DE VOLEIBOL CATEGORIA DE BASE 2024 MASCULINO E FEMININO SUB 16 E SUB 18”, competições de alto rendimento que será realizadas em etapas de volei de praia e quadra A atividade proposta Volei de Quadra, dividido em 4 etapas nos municípios de Jacobina, Barreiras, Itabuna e Salvador pretende atender 864 atletas, dividido em 18 equipes (femininas e masculinas) distribuídos nas categorias, SUB 14, SUB 16 e SUB 18, durante o campeonato. Volei de Praia dividido em 3 etapas nos municípios Itabuna, Lauro de Freitas e Vitória da Conquista atendendo a aproximadamente 540 atletas, dividido em equipes (femininas e masculinas e mista por equipe) distribuídos nas categorias, SUB 14, SUB 16 e SUB 18 durante o campeonato. Totalizando 1404 atletas, na faixa etária de 14 a 18 anos e um público geral em todas as etapas de 2.000 (duas mil) pessoas, no período de 12 de julho a 20 de outubro..

A FBV é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica que tem por finalidade administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado da Bahia a prática do voleibol em todos os níveis, promover ou permitir a realização de competições estaduais, intermunicipais, internacionais e olímpicos e representar o voleibol baiano junto aos poderes públicos em caráter geral, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBV, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL – CBV.

## **II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;**

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, só espaços são apropriados para a realização das atividades programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

## **III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto**

O valor previsto de R\$ R\$ 181.640,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como iniciativa promover o esporte de alto desempenho, junto a federações e entidades esportivas.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 0003 – “Fomentar o esporte de alto desempenho , considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027.

Em, 09 de julho de 2024.

**Vicente José de Lima Neto**

**Diretor Geral da Sudesb**



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 09/07/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00093577668** e o código CRC **7CB530CB**.

---

Referência: Processo nº 069.1486.2024.0002323-86

SEI nº 00093577668